

<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 33</b>
	<b>Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)</b>	
<b>ASSUNTO: Pedido de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 11/10/2010</b>	

## 1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da componente Investimentos Não Produtivos (INP) da medida 2.4 Intervenções Territoriais Integradas, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto e pela Portaria n.º 1048/2010, de 11 de Outubro.

## 2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 Critérios de elegibilidade

Este título é parcialmente alterado, passando a passar a ter a seguinte redacção:

São elegíveis os beneficiários com compromissos no âmbito das medidas agro e silvo-ambientais das Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

Os beneficiários poderão candidatar-se a INP quando associados às componentes agro e/ou silvo-ambientais para as quais possuem compromissos.

Os INP propostos têm que ser objecto de parecer prévio da respectiva Estrutura Local de Apoio (ELA), excepto no caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos (ITI Douro Vinhateiro), reconstrução dos muros de suporte dos socalcos (ITI Peneda Gerês), reconstrução muros de pedra posta na delimitação das parcelas e reconstrução muretes de suporte no caso do olival (ITI serras de Aire e Candeeiros).

Caso a ELA não se pronuncie no prazo de 30 dias, considera-se que o parecer é favorável.

No caso de INP associados a pagamentos silvo-ambientais o parecer da ELA é substituído pela apresentação de cópia do Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ou Plano de Gestão Plurianual (PGP) devidamente aprovado pela ELA.

Caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos nos parágrafos anteriores, (parecer favorável da ELA, comprovativo do pedido do mesmo e do decurso do prazo para deferimento tácito ou cópia do PIP ou PGP aprovado) a mesma é considerada não elegível.

A minuta para emissão de parecer encontra-se no Anexo I à presente OTE.

### 2.2 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com excepção dos seguintes critérios, cuja validação é reportada à data da sua verificação pela DRAP:

<b>Critério de Elegibilidade definido na Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de Julho</b>	<b>Descrição</b>
Alínea f) – Artigo 6º	Não estarem abrangidos por quaisquer disposições de exclusão resultante de incumprimento de obrigações decorrentes de operações co-financiadas realizadas desde 2000.
Alínea g) – Artigo 7º	Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b> <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 33</b>
	<b>Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)</b>	
<b>ASSUNTO: Pedido de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 11/10/2010</b>	

Para efeitos de verificação do critério de elegibilidade constante da alínea g) do Art. 7º, o promotor pode apresentar declaração das entidades licenciadoras em como o processo deu entrada e se encontra devidamente instruído. As licenças de construção deverão estar entregues antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento relativo a este tipo de investimento.

### 2.3 Elegibilidade das despesas

Os investimentos propostos têm que se encontrar enquadrados no Plano de Intervenção Plurianual, no caso de investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais nas unidades de produção, ou no Plano de Gestão Plurianual caso estejam associados a pagamentos em baldios e corresponderem às tipologias de investimento expressas no anexo I do Regulamento de Aplicação.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Acção. Os custos de utilização de mão-de-obra própria ou familiar e os serviços de consultadoria e custos associados à elaboração do projecto não são considerados despesas elegíveis.

### 2.4 Nível e limites de apoio

No âmbito dos INP, o beneficiário não pode beneficiar de apoios a mais de três operações por componente, entendendo-se como uma operação, um pedido de apoio aprovado e contratado.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto dos 3 pedidos de apoio por componente, que pode beneficiar, durante o período de vigência do ProDeR, é de:

- 30.000 euros para unidades de produção podendo, atingir o valor de 70.000 euros no caso de recuperação de muros de pedra posta da ITI Douro Vinhateiro;
- 200.000 euros para baldios.

Quando num pedido de apoio sejam ultrapassados os limites máximos estabelecidos por beneficiário, o excedente será automaticamente reduzido proporcionalmente pelas várias rubricas de investimento.

### 2.5 – Critérios de selecção dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são hierarquizados, nos termos do Art. 11º do Regulamento de Aplicação, por ordem de prioridade do INP dentro da respectiva ITI.

Os pedidos de apoio incluídos numa prioridade do INP são, ainda, hierarquizados por ordem decrescente de área física objecto de apoio agro/silvo-ambiental.

### 2.6 Apresentação de Pedidos de Apoio

Cada pedido de apoio só pode incluir INP relacionados com os compromissos assumidos no âmbito de uma componente (componente agro-ambiental ou componente silvo-ambiental). Caso no mesmo pedido de apoio haja a proposta de INP relacionados com compromissos de ambas as componentes, apenas se analisam os INP relativos ao à componente silvo-ambiental, sendo os INP da componente agro-ambiental considerados indeferidos.

O promotor só pode apresentar um pedido de apoio por componente.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 33</b>
	<b>Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)</b>	
<b>ASSUNTO: Pedido de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 11/10/2010</b>	

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição.

Um promotor pode desistir de um pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1/2010, divulgada naquele sítio.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 33</b>
	<b>Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)</b>	
<b>ASSUNTO: Pedido de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 11/10/2010</b>	

**ANEXO I**  
**Investimentos Não produtivos das Intervenções Territoriais Integradas**  
**PARECER DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO**

**IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____
Morada: _____	Cód. Postal _____ - _____	
Localização: Concelho _____	Distrito _____	Localidade _____
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____
Email _____		
O Beneficiário: _____ ass	Estrutura Local de Apoio: _____ ass. e	
Data ____/____/____	carimbo	Data ____/____/____

**PARECER DA ELA**

<b>1 - NO CASO DE INP SILVO-AMBIENTAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Previstos no Plano de Intervenção Plurianual (PIP) <sup>(1)</sup>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		

<sup>(3)</sup> O promotor deve anexar cópia das páginas do PIP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura

<b>2 - NO CASO DE INP DE BALDIOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Previstos no Plano de Gestão Plurianual (PGP) <sup>(2)</sup>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		

<sup>(4)</sup> O promotor deve anexar cópia das páginas do PGP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura

<b>3 - NO CASO DE INP AGRO-AMBIENTAIS EM UNIDADES DE PRODUÇÃO <sup>(3)</sup></b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Enquadramento de elegibilidade na tipologia de INP e nos compromissos e objectivos da ITI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Fundamento (campo de preenchimento obrigatório)</b>		

Observações:

- Lista de materiais permitidos no investimento proposto (campo de preenchimento obrigatório)
- Outras observações

<sup>(3)</sup> Parecer a ser emitido após análise da caracterização do INP proposto efectuada na página seguinte

